



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

***CONTRATO Nº 103/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA E A EMPRESA VIAVOZ EIRELI  
EPPLTDA***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIAVOZ EIREI EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1710, 7º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-021, Telefone (31) 3281-4666, email: [sinval@viavoz.com](mailto:sinval@viavoz.com), inscrita no **CNPJ nº 05.874.447/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. **SINVAL LADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 137.972.476-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo de Adesão à ata de Registro de Preço nº 004/2021**, Adesão à ARP 001/2020 ó Pregão Presencial 001/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço ó CIMVA, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 ó Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar nº123, com alterações posteriores, Lei 11.107/2.005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO**

**1.1** Serviço de consultoria em engenharia e arquitetura com a finalidade de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de saneamento, engenharia e ou arquitetura, serviços de levantamento planialtimétrico, projetos de loteamento, diagnósticos, estudos de concepção, estudos ambientais, infraestrutura e documentos afins, com utilização de plataforma building information modeling (bim) conforme NBR 15965, serviços de apoio e análise técnica à estruturação e elaboração de estudos de projetos de gestão pública.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA ó FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O objeto do presente contrato será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 10, II, a, da Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA ó DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.580.380, 26 (Três milhões quinhentos e oitenta mil trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, pelos serviços prestados e em conformidade com os valores especificados no ANEXO I.

**3.1.1** As medições serão emitidas mensalmente, acompanhadas e/ou aferidas por servidor a ser indicado pela CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

Feito o recebimento a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no departamento Responsável.

**3.1.2** A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

**3.1.3** Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Gestor da CONTRATADA;

**3.1.4** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

**3.1.5** Os serviços serão pagos de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento da Proposta da CONTRATADA multiplicados pelos Quantitativos aplicados em cada mês;

**3.1.6** Para o recebimento da fatura a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da ART ó Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Cópia autenticada da GPS ó Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
- c) Cópia autenticada da GFIP ó Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica dos serviços (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
- d) Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social ó INSS;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Livro de Registro de Empregados ó Original ó para Autenticação pelo Departamento de Contabilidade da Contratante;
- h) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime Pis/Pasep;
- i) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

j) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

K) Guia paga referente ao ISSQN do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária a Contratada. Neste caso deverá a Contratada apresentar cópia da Lei Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ó CNDT ó Lei Federal 12.440/2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo os mesmos executados conforme a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Serviços. A execução do objeto resultante da contratação poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, através de termo aditivo;

**4.1.1** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**4.1.2** A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.3** Fica facultado à CONTRATADA recusar os serviços a serem prestados caso os mesmos não atinjam a 75% (setenta e cinco por cento) da estimativa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA ó DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão mediante a nota de empenho por conta das Dotação Orçamentárias:

MANUT. DA SUPERINT. DE OBRAS PÚBLICAS  
02.13.02.05.001.2127  
33.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica  
FICHA 1042

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.1.1** No ato da assinatura do contrato o licitante adjudicatário deve apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço;

**6.1.2** A contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Visto para Execução de serviço de engenharia no CREA/MG,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

no caso da Contratada ser registrada no CREA de outra unidade da federação. Caso os serviços se estenda por mais de 60 (sessenta dias) deverá ser providenciado o respectivo registro perante o CREA/MG;

**6.1.3** Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da Contratada e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços perante o CREA/MG;

**6.1.4** Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

**6.1.5** Executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e proposta comercial, sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), sendo que qualquer solicitação de alterações e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente documentados;

**6.1.6** Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início o item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

**6.1.7** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

**6.1.8** Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;

**6.1.9** Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

**6.1.10** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

**6.1.11** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

**6.1.12** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

**6.1.13** Observar, quanto ao seu pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

**6.1.14** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas de propriedade da contratante, utilizadas na execução dos serviços, até a sua conclusão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**6.1.15** Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

**6.1.16** Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, e especialmente as recomendações da Práticas da SEAP e o Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

**6.1.17** Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um Diário de Ocorrências em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada;

**6.1.18** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no Diário de Ocorrências

**6.1.19** Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

**6.1.20** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**6.1.21** Sempre que for necessário aplicar material ou equipamento similar na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

**6.1.22** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos mesmos;

**6.1.23** Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI dos serviços, antes do recebimento definitivo;

**6.1.24** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações solicitadas pela contratante, em até 25% do valor inicial deste contrato, conforme disposto no artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93;

**6.1.25** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.2** A CONTRATANTE obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**6.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada,

proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

**6.2.2** Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**6.2.3** Designar um ou mais servidores para atuar como interlocutores junto à empresa Contratada;

**6.2.4** Aplicar as sanções administrativas contratuais;

**6.2.5** Efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados pelo instrumento contratual;

**6.2.6** Efetuar o pagamento da última parcela ou fase após o recebimento definitivo dos serviços;

**6.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O Departamento de OBRAS da CONTRATANTE será o gestor do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização dos serviços e as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA observada os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº8.666/93;

**7.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE;

**7.3** Na ocorrência de paralisações e/ou atrasos na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento e no instrumento convocatório;

**7.4** Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE;

**7.5** Avaliar a Contratada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços;

**7.6** A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O presente contrato poderá ser rescindido:

**8.1.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº8.666/93;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

**8.1.3.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.4.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA 6 DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIMVA e Municípios filiados no prazo de 02 (dois) anos;

c) Multa.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**9.3.** O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo município contratante, devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80, inciso IV;

c) Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.4.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA 6 DAS DISPOSIÇÕES**

**10.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro do município de Santa Luzia/MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Luzia, 18 de junho de 2021.

---

**BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras

---

**SINVAL LADEIRA**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

Nome:

CPF:

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PREÇO UNITARIO
<b>1</b>			<b>ESTUDOS E PROJETOS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>		
1.1	65001552	COPASA	PROJETO DAS INTERLIGAÇÕES - SES	UN	R\$ 8.962,33
1.2	65001526	COPASA	PROJETO DE DETALHAMENTO DEFINITIVO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - SES	UN	R\$6.759,22
1.3	65001519	COPASA	PROJETO DE DETALHAMENTO INTERCEPTOR - SISTEMA COMPLETO - RCE - SES	KM	R\$3.008,59
1.4	65001530	COPASA	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE - SES	KM	R\$ 2.954,15
1.5	65001515	COPASA	PROJETO DE REDE COLETORA - REC - SES	KM	R\$ 1.791,39
1.6	65001553	COPASA	PROJETO DE REDES AUXILIARES DE ÁGUA POTÁVEL E PARA SERVIÇOS	UN	R\$ 7.498,18
1.7	65001555	COPASA	PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM, PARA ETE	UN	R\$3.093,85
1.8	65001586	COPASA	PROJETO DE TRAVESSIAS DE COLETORES E INTERCEPTORES	UN	R\$ 3.093,85
1.9	65001564	COPASA	PROJETO DECANTADOR SECUNDÁRIO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$8.903,99
1.10	PROJ-EXE-090	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DAS SUPERESTRUTURAS DE CONCRETO DAS UNIDADES REATOR, FILTROS, DECANTADORES, CDV E OUTRAS UNIDADES, POR UNIDADE DE DESENHO EM FORMATO A1 OU EQUIVALENTE	UN	R\$1.175,34
1.11	65001563	COPASA	PROJETO FILTRO BIOLÓGICO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$8.903,99
1.12	65001561	COPASA	PROJETO LAGOA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$ 6.768,32
1.13	65001567	COPASA	PROJETO LEITO DE SECAGEM - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$5.418,66
1.14	65001556	COPASA	PROJETO PARA SISTEMA DE RESERVA DE ÁGUA TRATADA PARA ETE.	UN	R\$ 3.134,22
1.15	65001560	COPASA	PROJETO REATOR (UASB) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$ 15.274,98
1.16	65001570	COPASA	PROJETO VALA DE INFILTRAÇÃO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$ 20.440,13
1.17	65003741	COPASA	PROJETOS DE CONTROLE DE ODORES PARA AS EEE E ETE	UN	R\$ 31.848,76
1.18	65003658	COPASA	PROJETO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - SES	UN	R\$ 14.612,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

1.19	65001558	COPASA	PROJETO TRATAMENTO PRELIMINAR - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE - SES	UN	R\$7.867,50
1.20	65002665	COPASA	ETA - PROJETO DE IMPLANTACAO GERAL / SISTEMAS COMPLEMENTARES - PORTE 1 - Q <(><<)>= 60 L/S.	UN	R\$ 22.727,03
1.21	65001541	COPASA	ORÇAMENTO - DECANTADOR SECUNDÁRIO - SES	UN	R\$ 2.554,16
1.22	65001547	COPASA	ORÇAMENTO - DISPOSIÇÃO NO SOLO - SES	UN	R\$ 2.338,65
1.23	65001516	COPASA	ORÇAMENTO - REDE COLETORA - SES	KM	R\$ 316,76
1.24	65001529	COPASA	ORÇAMENTO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - SES	UN	R\$ 2.533,35
1.25	65001540	COPASA	ORÇAMENTO - FILTRO BIOLÓGICO - SES	UN	R\$ 2.554,16
1.26	65001521	COPASA	ORÇAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSÃO DE 1 KM ATÉ 10 KM - SES	KM	R\$ 506,66
1.27	65001522	COPASA	ORÇAMENTO - INTERCEPTOR - EXTENSÃO DE 10 KM ATÉ 30 KM - SES	KM	R\$ 380,01
1.28	65001521	COPASA	ORÇAMENTO - INTERCEPTOR - SES	KM	R\$ 506,66
1.29	65001538	COPASA	ORÇAMENTO - LAGOA - SES	UN	R\$ 2.163,75
1.30	65001544	COPASA	ORÇAMENTO - LEITO DE SECAGEM - SES	UN	R\$ 897,08
1.31	65001534	COPASA	ORÇAMENTO - LINHA DE RECALQUE - SES	KM	R\$ 380,01
1.32	65001517	COPASA	ORÇAMENTO - RCE - EXTENSÃO ACIMA DE 10 KM ATÉ 30 KM - SES	KM	R\$ 221,72
1.33	65001518	COPASA	ORÇAMENTO - RCE - EXTENSÃO ACIMA DE 30 KM - SES	KM	R\$ 158,29
1.34	65001516	COPASA	ORÇAMENTO - RCE - EXTENSÃO DE 1 KM ATÉ 10 KM - SES	KM	R\$ 316,76
1.35	65001535	COPASA	ORÇAMENTO - TRATAMENTO PRELIMINAR - SES	UN	R\$ 1.403,75
1.36	65001548	COPASA	ORÇAMENTO - VALA DE INFILTRAÇÃO - SES	UN	R\$ 2.845,31
1.37	65001148	COPASA	CADASTRO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS EXISTENTE	KM	R\$ 652,21
1.38	65002791	COPASA	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PRÉ-PLANEJAMENTO DE OBRAS, CUJO VALOR SEJA DE 1.500.000,00 A R\$ 6.000.000,00	UN	R\$2.961,41
1.39	65002810	COPASA	ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA, PARA VÍDEO APRESENTAÇÕES, RELATIVO AO SES	UN	R\$ 22.122,54
1.40	65001557	COPASA	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULOS REFERENTE AO SES, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DOS PROJETOS EXECUTIVOS.	UN	R\$5.657,73
1.41	65001537	COPASA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO, REFERENTE AO SES, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DOS PROJETOS EXECUTIVOS.	UN	R\$4.074,18
1.42	65001512	COPASA	ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO - SES	UN	R\$ 1.679,47
1.43	65002767	COPASA	ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES PORTE 1	UN	R\$ 62.088,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

1.44	65002780	COPASA	ESTUDOS TÉCNICOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NATURAIS PARA ÁREAS DAETE E ATERRO DE REJEITOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO, POR ENGENHEIRO CIVIL, NÍVEL PLENO DE FORMAÇÃO	UN	R\$4.108,72
1.45	65001209	COPASA	INSTALAÇÃO POR FURO	UN	R\$ 404,40
1.46	65003719	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL FAIXA DE EXPLORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR -LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DO EIXO LARGURA MÉDIA DE 20M	KM	R\$3.806,53
1.47	65001153	COPASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL	KM <sup>2</sup>	R\$ 15.369,21
1.48	65001528	COPASA	MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - SES	UN	R\$ 1.621,81
<b>2.</b>			<b>INVESTIGAÇÃO, CONTROLE E QUALIDADE</b>		
2.1			INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS		
2.1.1	65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	R\$962,51
2.1.2	65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO - SONDAGEM A PERCUSSÃO 2 1/2"	M	R\$ 96,25
2.1.3	65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PORFURO - SONDAGEM A PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	R\$220,01
2.1.4	65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA (SONDAGEM ROTATIVA D= NW)	M	R\$ 481,26
2.1.5	65.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO - SONDAGEM A TRADO D = 20 CM	UN	R\$ 687,51
2.1.6	65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO - SONDAGEM A TRADO D = 20 CM	M	R\$ 51,57
2.2		SUDECAP	ENSAIOS DE ASFALTO		
2.2.1	66.01.02	SUDECAP	DENSIDADE REAL DA MISTURA	UN	R\$ 143,69
2.2.2	66.01.03	SUDECAP	DENSIDADE APARENTE DA MISTURA	UN	R\$ 117,98
2.2.3	66.01.04	SUDECAP	DENSIDADE "IN SITU"	UN	R\$ 146,71
2.2.4	66.01.05	SUDECAP	ADESIVIDADE DOS AGREGADOS AO LIGANTE (NBR-6300)	UN	R\$ 206,52
2.2.5	66.01.19	SUDECAP	TEOR DE BETUME (MB-166)	UN	R\$ 131,73
2.3		SUDECAP	ENSAIOS DE SOLO		
2.3.1	67.01.01	SUDECAP	TEOR DE UMIDADE NATURAL	UN	R\$ 104,50
2.3.2	67.01.03	SUDECAP	PESO ESPECÍFICO DOS GRÃOS	UN	R\$ 130,63
2.3.3	67.01.04	SUDECAP	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	UN	R\$ 126,51
2.3.4	67.01.05	SUDECAP	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO	UN	R\$ 273,63
2.3.5	67.01.06	SUDECAP	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	R\$ 99,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

2.3.6	67.01.07	SUDECAP	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	R\$ 99,00
2.3.7	67.01.09	SUDECAP	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UN	R\$ 135,99
2.3.8	67.01.10	SUDECAP	COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UN	R\$ 165,01
2.3.9	67.01.11	SUDECAP	COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	UN	R\$ 178,75
2.3.10	67.01.14	SUDECAP	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 185,63
2.4		SUDECAP	ENSAIOS DE AGREGADO		
2.4.1	67.02.01	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (NBR-7217)	UN	R\$ 123,62
2.4.2	67.02.02	SUDECAP	TEOR DE ARGILA EM TORRÕES (NBR-7218)	UN	R\$ 171,87
2.4.3	67.02.03	SUDECAP	TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO (NBR-7219)	UN	R\$ 142,32
<b>3.</b>			<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>		
3.1	62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETÔNICO - EXECUTIVO	A1	R\$ 2.318,47
3.2	62.01.10	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	R\$ 1.311,82
3.3	62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	R\$ 1.615,54
3.4	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	R\$ 1.836,10
3.5	62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELÉTRICO	A1	R\$ 2.093,85
3.6	62.01.20	SUDECAP	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	R\$ 2.388,20
3.7	62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	R\$ 2.769,12
3.8	62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO	A1	R\$ 2.017,73
3.9	62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	A1	R\$ 1.793,76
3.10	62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	A1	R\$ 1.525,64
3.11	62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	A1	R\$ 1.550,59
3.12	62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	R\$ 865,83
3.13	62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	R\$ 2.711,15
3.14	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	R\$ 3.305,79
3.15	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	A1	R\$ 3.619,16
3.16	62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	R\$ 1.146,22
3.17	62.04.04	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO	UN	R\$ 23.038,67
3.18	62.20.19	SUDECAP	PROJETO PAISAGÍSTICO	UN	R\$ 4.223,03
3.19	62.03.25	SUDECAP	PROJ. DESAP. LAUDO TÉCNICO C/ EDIFICAÇÃO <= 310,00 M²	UN	R\$ 695,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

4.		TOPOGRAFIA			
4.1	43.01.01	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MES	R\$ 25.538,42
4.2	62.05.37	SUDECAP	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A1	R\$ 699,78
5.		EQUIPE TÉCNICA			
5.1	61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	R\$ 208,09
5.2	61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	R\$ 194,65
5.3	61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	R\$ 174,79
5.4	61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	R\$ 110,58
5.5	61.21.04	SUDECAP	ENGENHEIRO FLORESTAL	H	R\$ 133,08
5.6	61.24.02	SUDECAP	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	R\$
					29,68
5.7	1.1	OAB	ADVOGADO	H	R\$ 508,07
6		SERVIÇOS DE GRÁFICA			
6.1	64.07.01	SUDECAP	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4 - PRETO E BRANCO	UN	R\$ 0,28
6.2	64.11.01	SUDECAP	ENCADERNAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	R\$ 5,67
6.3	64.12.02	SUDECAP	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	R\$ 2,98
6.4	64.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	R\$ 4,54
6.5	64.15.01	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	R\$ 2,13
6.6	64.15.02	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	R\$ 4,25
6.7	64.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	R\$ 14,49
6.8	64.15.06	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1 LONGO	UN	R\$ 17,01